



PROCESSO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MAXIMINO FRANCISCO BASSO, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços de Transporte Escolar, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, para deslocamento destes até as Escolas Municipais e Estaduais localizadas no Município, de acordo com o seguinte itinerário, turno e quilometragem:

ITINERÁRIO N.º 04 : NÃO FACELITE PARA ESCOLA MUNICIPAL JUBARÉ

-PELA PARTE DA MANHÃ: 17 KM – COM SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ACESSO ITATIBA DO SUL E PELA COMUNIDADE DE NÃO FACELITE ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR RUDIMAR PELISSA, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SENHORES VILMAR MIOTTO, JANDIR CIZERÇA, RUDINEI FIABANI E JULIANO BEARZI, PASSANDO PELA LINHA CORUJA ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR MARCIO ZABOT, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ.

-PELO MEIO DIA: 22 KM – COM SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ, SEGUINDO PELA LINHA CORUJA E PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DOS SENHORES CLEVERSON SERRAGLIO, MARCIO ZABOT, SERGIO ROSSET, RUDINEI FIABANI, VANILDO BEARZI, VALDECIR FARINELLO E JULIANO BEARZI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ACESSO ITATIBA DO SUL E PELA COMUNIDADE DE NÃO FACELITE ATÉ A PROPRIEDADE DOS SENHORES GLEISON BUSATTO, JANDIR CIZERÇA, ANACLETO MIOTTO, VILMAR MIOTTO E RUDIMAR PELISSA, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ. RETORNO AO FINAL DO TURNO ESCOLAR, PELO MESMO TRAJETO.

-PELA PARTE DA TARDE: 22 KM - REALIZA O MESMO PERCURSO DO MEIO DIA.

-VIATURA: VAN OU SUPERIOR (MÍNIMO 15 LUGARES)

-TURNO: MANHÃ E TARDE

-QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 61 (SESSENTA E UM) KM



- TIPO DE RODOVIA: NÃO PAVIMENTADA (ESTRADA DE CHÃO)
- ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUBARÉ.

2. JUSTIFICATIVA

No Município os serviços de transporte escolar, desde longa data, são prestados de forma terceirizada, tanto para o atendimento da clientela escolar da rede estadual como da rede municipal.

Assim, o Município não conta com estrutura de veículos apropriados para a realização dos serviços, nem tampouco dispõe de quadro funcional capaz de atender toda a demanda na referida área.

No passado o Município dispunha de contratos com empresas do ramo, entretanto, para este ano letivo de 2019, houve a necessidade de readequação das rotas, seja em face de novos alunos que ingressaram nas fileiras escolares, seja em função da necessidade de que os veículos cheguem nas escolas com segurança, nos horários de início e término das aulas, tarefa repetida diariamente mas que se demonstra bastante complexa, sobretudo pelo fato de que os trajetos percorridos se dão quase que completamente em estradas não pavimentadas e de que percorrem grandes distâncias pelo interior do Município.

A falta da disponibilização de tais serviços, além de desatender toda clientela escolar, também pode acarretar na ocorrência de graves e irreversíveis danos ao processo de aprendizagem, sobretudo pela possibilidade latente de aumento da evasão escolar, isto sem falar em outros tantos prejuízos de ordem econômica e social, de modo que não há como iniciar o ano letivo sem contar com a disponibilização de tais serviços pela municipalidade.

Assim, não podendo o Município dispor de tais serviços, bem como, ante a necessidade premente de contar com a disponibilização dos serviços para o início do ano letivo escolar, inviável a realização de certame licitatório, agora nesta oportunidade, de modo que a única alternativa para manter a prestação de tais serviços, neste momento, é a contratação de modo emergencial, de um prestador de serviços, o que já foi exitoso, mediante a contratação do fornecedor abaixo indicado, razão pela qual se procede na formalização do presente termo.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços descritos no item 1, ficarão, inicialmente a cargo da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2021 Manutenção Transporte Escolar

339036000000(115) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

339039000000(116) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2026 Manutenção Conv. Transporte Escolar – Fund. Estadual

339036000000(130) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

339039000000(131) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2019 Manutenção Ensino Básico - FUNDEB
339036000000(104) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000(1230) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2025 Manutenção Convênio Salário Educação
339036000000(129) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2028 Manutenção Transporte Escolar Infantil PNATE
339036000000(133) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000(134) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2182 Manutenção Transporte Escolar Fundamental PNATE
339036000000(136) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000(137) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2183 Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio PNATE
339036000000(1399) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
339039000000(1400) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. PREÇO

4.1. Pelos serviços prestados o município pagará ao FORNECEDOR contratado, o valor unitário, por quilômetro rodado, na importância de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal do mês findo, para pagamento até o 5º dia do mês subsequente o da prestação dos serviços.

4.2.1. Para efeitos de cálculo do valor multiplicar-se-á o valor por km rodado, pelo total de km percorridos por dia e pela quantidade de dias letivos no mês de referência.

ITINERÁRIO N.º 04 : NÃO FACELITE PARA ESCOLA MUNICIPAL JUBARÉ

- Valor por quilômetro rodado: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

- Total de quilômetros percorridos por dia: 61 km (sessenta e um quilômetros).

4.3. Saliencia-se que o preço da contratação, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado local e, demonstra-se vantajoso para o Município a realização desta contratação, isto em face de que os custos para realização dos serviços de forma direta pelo Município são superiores aos que serão dispendidos com a contratação de terceiro, ante a contabilização de todos os custos



inerentes ao serviço, custos com pessoal, custos com veículos, custos com manutenções e insumos, entre outros.

4.4. Ainda, realizada pesquisa mercadológica no mercado regional, verificando-se que os preços encontram-se compatíveis com os valores levantados pelo Município de Erechim para realização de serviços de transporte de escolares, conforme resta demonstrado na planilha de custos em anexo.

5. FORNECEDOR:

5.1. **EDSON JOSÉ FERRANTI**, pessoa física, motorista, CPF n.º 611.613.060-72 e CI n.º 1051133609, residente e domiciliado na Linha Jubaré, SN, Interior, Barra do Rio Azul/RS.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato a que se vincula a presente dispensa será de 06 (seis) meses, ou até que seja ultimado o processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para administração.

Barra do Rio Azul, RS, 18 de fevereiro 2019.

MAXIMINO FRANCISCO BASSO
Prefeito Municipal em exercício